



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO Nº 142.684

Rio Branco-AC, 17/10/2023.

ASSUNTO: Aposentadoria voluntária integral da servidora Mariam de Carvalho Matos, matrícula 242047-1 – Apoio Administrativo, Nível I, 25 horas, Classe II, Referência 8 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Estado do Acre.

Trata-se de aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição da servidora **Mariam de Carvalho Matos**, matrícula 242047-1, conforme Portaria n.º 714¹ de 04/11/2021 e Portaria n.º 369 de 25/05/2023 para retificação do nome da servidora, baseada no artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual n.º 52/2019 com proventos integrais, de acordo com o §6º, inciso I do mesmo artigo.

A análise técnica (fl. 191/192) considerou que foram atendidos os ditames constitucionais e legais pertinentes à espécie.

No caso em tela, verificou-se que a servidora foi admitida em 1º/03/1990 por concurso público² (CTC à fl. 12) para exercer o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços, e a partir de junho/1999 foi enquadrada como Apoio Administrativo, de acordo com a LCE n.º 67/1999 (fl. 22).

Com efeito, observa-se que a servidora foi aposentada no cargo de **Apoio Administrativo, Nível I, 25 horas, Classe II, Referência 8** do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Estado do Acre, tendo sido fixados em seu favor os proventos correspondentes, acrescidos de vantagem pessoal (art. 46C da LCE n.º 274/14) e sexta parte, conforme ato de fixação de fl. 196.

Ante o exposto, cabível o registro da matéria neste âmbito, com fundamento no inciso III, do artigo 61 da Constituição Estadual.

Sérgio Cunha Mendonça

Procurador

¹ Publicada no DOE n.º 13.159 de 05/11/2021 e Portaria de retificação do nome (fl. 197) publicada no DOE n.º 13.544 de 30/05/2023.

² Ficha de assentamento funcional à fl. 20.

* Com a colaboração da Assessora Técnica de Gabinete Laura R. D. Lins Aneirão.